

**DECRETO Nº 004/2010**, de 15 de Janeiro 2010.

**Concede Aposentadoria Compulsória por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição e dá outras Providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná e o **PRESIDENTE DO IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no **Art. 40, § 1º, inciso II**, da Constituição Federal e demais disposições legais da Legislação Municipal em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, para o Sr. **CIRILO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do **RG. Nº 3.354.238-0 Pr**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais IV, Nível de Vencimentos II**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, sendo os proventos sem paridade e calculados pela média aritmética nos termos da Lei Federal **10.887/04** e demais disposições legais.

**Art. 2º** O referido servidor aposentado compulsoriamente, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, vinculando-se a contar da publicação de sua aposentadoria ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira Pr, 15 de Janeiro de 2010.

**Elias Carrer**  
**Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

**Carlos Alberto Caovilla**  
**Presidente do IPREMED**